

PARECER N° /2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 5/2013

AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO

Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2013 tem como autor o Ilustre Vereador Edimilton Andrade, e visa conceder ao Senhor Gilmar Vicente de Freitas o Diploma de Mérito Policial.

Imperioso ressaltar, que o primeiro relator, Vereador Paulo Arára perdeu o prazo para emissão de parecer, sendo que a este edil cabe a posição de segundo relator.

Tal concessão se deve pelo notável destaque no exercício de suas atividades.

Fundamentação

A concessão de diplomas de mérito profissional, dentre outros, é regulamentada pela Resolução nº 516, de 03 de dezembro de 2003, modificada pela Resolução 525, de 28 de abril de 2004. Inicialmente cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora.

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 220 da Resolução 195/1992, modificada pela Resolução nº 537, de 21-12-2004, essa Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da

proposição em destaque. A matéria foi regularmente distribuída, tendo o Ilustre Presidente da Comissão designado a minha pessoa para emitir o presente parecer.

Para o recebimento de proposição que versar sobre concessão de diploma de mérito, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* da pessoa a ser homenageada e, havendo, publicações, notas, recortes ou peças publicitárias atinentes aos seus feitos. Veda-se, no entanto que seja concedido mais de uma distinção honorífica de igual natureza à mesma pessoa. É proibida, ainda, a apresentação de mais de uma proposição com o mesmo fim, em cada sessão legislativa ordinária, subscrita por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara. Nos períodos compreendidos entre janeiro e outubro do ano em que ocorrerem eleições municipais é vedada a concessão da distinção honorífica, sendo admitida a sua apresentação. É de 2/3 (dois terços) o quorum para a aprovação da matéria.

Consoante pode ser observado, diligenciou-se o Digno Autor em trazer junto à proposição epigrafada o *curriculum vitae* da agraciado. Foi anexada, ao presente Projeto de Decreto Legislativo, declaração prestada pela Gerente do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo donde se observa que a matéria em questão está plenamente de acordo com as normas reguladoras ao caso, vigentes nesta Câmara Legislativa. Nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à eminent jurista.

Quanto ao Mérito

Tecidas as considerações quanto à legalidade dos procedimentos trilhados pela presente proposição, passemos ao debate quanto a apreciação do mérito, analisando a justificativa apresentada pelo Digno Autor e o *curriculum vitae*, bem como os seletos diplomas de cursos feitos pelo homenageado, que se encontram acostados à proposição sob comento. Salta aos olhos que o homenageado defende e representa honrosamente a classe dos policiais militares em Unaí, destacando-se, ainda, como um atuante formador dos profissionais deste ramo.

O agraciado se faz presente em todas as ocasiões em que são imprescindíveis às discussões acerca dos problemas afetos à nossa

comunidade, incluída a segurança pública. Presta ele, uma crescente contribuição para a melhoria da qualidade de vida de nossos municípios e para o engrandecimento das instituições em nosso meio.

Os requisitos exigidos para esta iniciativa foram todos atendidos pelo Digno Autor, nada havendo o que obste ao andamento da matéria quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou ainda no que tange à forma regimental da proposição.

Conceder a honraria perseguida nesta proposição ao homenageado, é medida de justo reconhecimento que se impõe, à posição ocupada pelo mesmo na sociedade Unaiense, que não se pode olvidar, é fruto da grande luta, dedicação e perseverança empregada ao longo de sua vida, em busca dos conhecimentos, hoje compartilhados com a coletividade.

Encerro esta retórica, com um poema do imortal poeta Fernando pessoa, que nos traz à mente as qualidades que se amoldam ao Dr. Marcos Roberto Batista Guimarães, assim como a de muitos homens notáveis que enriquecem a comunidade Unaiense e região, quais sejam, a dedicação, perseverança e a conseqüente e a vitória merecida.

*Para ser grande, sé inteiro: nada
Teu exagera ou exclui.
Sê todo em cada coisa. Põe quanto és
No mínimo que fazes.
Assim em cada lago a lua toda
Brilha, porque alta vive.*

Após altercarmos sobre a fundamentação do desiderato do nobre edil perseguido pelo presente pleito, ressalto que após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, deverá o Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2013 retornar a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, afim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conclusão

Destarte, sob os aspectos aqui analisados, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 12 de setembro de novembro de 2013.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado